PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979.

Autoriza o Executivo a aditar convênio celebrado com a EMATER-MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, no dia 27/04/77 e re-ratificado em 30/08/78.

Art. 2º - O presente aditamento visa a reversão da contribuição devida à EMATER-MG, para aquisição de terreno e construção de sede própria.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as contribuições devidas e as previstas para os demais anos, até que seja descontado o valor do terreno e da obra mediante avaliação, através de dação em pagamento, art. 995, do Código Civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária seguinte: 2.4 - Secretaria da Fazenda.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de dezembro de 1979.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.

jwo/